

Autógrafo nº: 40/65

Projeto de Lei nº: 45/65

Lei nº: 535

A Câmara Municipal de Pampil, Sueta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas do orçamento em vigor:

3.1.2.0.0.3 -	Cr\$.	400.000
3.1.1.1.0.3. - 14	Cr\$.	300.000
16	Cr\$.	90.000
3.1.2.0.0.3 - 01	Cr\$.	200.000
02	Cr\$.	80.000
03	Cr\$.	20.000
3.1.4.0.0.3 - 03	Cr\$.	80.000
3.1.2.0.0.5 - 03	Cr\$.	50.000
3.2.7.1.1.1 - 03	Cr\$.	305.000
04	Cr\$.	300.000
05	Cr\$.	1.500.000
3.1.1.14.9 - 06	Cr\$.	1.000.000
07	Cr\$.	300.000
3.1.2.0.4.9 - 01	Cr\$.	1.500.000
3.2.8.2.8.1 - 02	Cr\$.	200.000
3.1.2.0.9.2 - 02	Cr\$.	30.000
03	Cr\$.	100.000
06	Cr\$.	400.000
3.1.3.0.9.2 - 01	Cr\$.	500.000
3.1.1.19.3 - 01	Cr\$.	500.000
3.1.2.0.9.3 - -	Cr\$.	300.000
3.1.2.0.9.4 - -	Cr\$.	500.000

3.1.1.1.9.6 - 02	Cr\$	200.000
3.1.2.0.9.6 - 01	Cr\$	100.000
02	Cr\$	50.000
3.1.3.0.9.9	Cr\$	150.000
Total	Cr\$	9.155.000

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de dotações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pampil, em f. de dezembro de 1965. (na) Sebastião de Oliveira - Vice-Presidente. José D'Almeida Caspary - 1º secretário. Eu Sydney Abraheves Campos, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Raul